

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ato 068/2018 - PGJ, de 20-09-2018
(Protocolado 39.680/18-MP)

Cria o Grupo de Trabalho para a realização de estudos para a adequação da normativa interna do Ministério Público do Estado de São Paulo aos termos das [Resoluções 181/2017](#) e [183/2018](#), do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput e 129, I, II, VIII e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as decisões prolatadas pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, que reconheceram em repercussão geral ([RE 593727](#)) e em ação direta de inconstitucionalidade ([ADI 5104](#)) a atribuição do Ministério Público para promover investigações penais;

CONSIDERANDO a edição pelo Conselho Nacional do Ministério Público da Resolução [181/2017](#) que “dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público” e da Resolução [183/2018](#), que “altera os artigos 1º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 13, 15, 16, 18, 19 e 21 da Resolução [181](#), de 7 de agosto de 2017, que dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público”;

CONSIDERANDO a necessidade constatada por parecer do Centro de Apoio Operacional Criminal de adaptação da normativa interna ao teor das regras estabelecidas pelas referidas resoluções (Pt. 39.680/2018);

CONSIDERANDO que a complexidade do fenômeno da criminalidade, sobretudo a de natureza organizada, exige do Ministério Público o constante aprimoramento da normativa interna a fim de permitir a atuação planejada e coordenada de seus membros;

RESOLVE:

Art.1º - Criar, junto ao seu Gabinete e sob a coordenação Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais, Grupo de Trabalho para a realização de estudos para a adequação da normativa interna do Ministério Público do Estado de São Paulo aos termos das Resoluções [181/2017](#) e [183/2018](#), do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º - O Grupo de Trabalho é integrado por membros do Ministério Público, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§ 2º - A participação neste Grupo de Trabalho não importará o recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho, dentre outras atividades compatíveis com sua finalidade:

I- realizar estudos com a finalidade de identificar quais as adaptações necessárias ao Ato [314/03](#) e outras normas internas, para sua adequação aos termos das Resoluções [181/2017](#) e [183/2018](#), do Conselho Nacional do Ministério;

II- compilar, sistematizar e analisar a legislação, a doutrina e a jurisprudência, fornecendo subsídios para a realização do estudo citado no item anterior;

III- elaborar assentos de entendimentos uniformes, roteiros de acompanhamento processual e peças processuais, sem caráter vinculativo, se o caso;

IV- promover reuniões de trabalho, quando for o caso, com o intuito de debater temas relevantes às questões objeto de estudo do grupo.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a partir da primeira reunião.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.128, n.178, p.68, de 21 de Setembro de 2018.